



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 160/2019

Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM HISTÓRIA da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior, do *Campus* Professor Possidônio Queiroz, na cidade de Oeiras (PI).

PROCESSO CEE/PI nº 136/2018

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento de curso

RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Elias Silva

DATA DA APROVAÇÃO: 14/11/2019

I - BREVE HISTÓRICO

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) protocolou neste Conselho o Processo, em junho de 2018, com solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em História do CIES - Campus Professor Possidônio Queiroz, na cidade de Oeiras (PI).

Com a interiorização da UESPI o Governo do Estado do Piauí leva para Oeiras o Curso de Licenciatura em História através do Decreto-Lei nº-10.239, de 24 de janeiro de 2000, que transforma o prédio da antiga Escola Normal "Presidente Castelo Branco" em Instituto Superior de Educação, localizado na Rua Desembargador Cândido Martins, nº 67, Centro - CEP 64.000-500 – Telefone (89) 3462-2599. Posteriormente, através da Lei Estadual nº 5.832 de 23 de abril de 2004, o Instituto passa a se chamar Campus Universitário "Professor Possidônio Queiroz".

O Centro Integrado de Educação Superior – CIES que funciona no Campus Professor Possidônio Queiroz, na cidade de Oeiras (PI), dispõe atualmente de quatro cursos superiores, todos Licenciaturas (Matemática, História, Letras/Português e Pedagogia). O conjunto de documentos do Curso de História recebeu a numeração 136/2018.

O presente Parecer trata da solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em História, ofertado pelo referido CIES.

II – RELATÓRIO

O Curso de Licenciatura em História funciona no período diurno com uma carga horária total de 3.295 horas/aula a serem integralizadas, no mínimo, em 08 (oito) semestre e, no máximo, em 16 (dezesseis) semestres. São ofertadas 40 vagas anuais.

Neste processo constam vários documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, tais como, Projeto Político Pedagógico do Curso (fls. 16 a 72), neles contém informações circunstanciadas sobre o Curso, seu surgimento, alterações legais, estrutura curricular e também as estruturas/espacos físicos disponíveis, Currículo Lattes do Coordenador do Curso (fls. 88 a 96), Quadro do Corpo Docente do Curso (fls. 97 a 107), Resolução CEPEX nº 009/2012 que regulariza a criação e funcionamento do curso (fl. 06 e 07), Informações sobre o Curso de Licenciatura em História (fls. 108 a 110), Plano de Estágio Supervisionado (fls. 111 a 114), Descrição Biblioteca do Campus (fls. 115 a 119), Descrição das instalações físicas do Campus (fls. 120 a 124).

Após esse breve histórico, passamos a analisar o relatório da Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 019/2019 composta pelos professores José de Arimateia Freitas Aguiar Júnior (Presidente), Francisco Lopes da S. Filho (Membro).

III - DO RELATÓRIO DA COMISSÃO AVALIADORA

No relatório consta informação sobre o histórico de participação do Curso de Licenciatura em História no Exame Nacional de Desempenho – ENADE, para o ano de 2014; a nota obtida foi 2 (dois). Esta relatoria buscou o resultado para o ano de 2017 e o curso obteve nota 2 (dois), sendo notória a necessidade de melhorar o desempenho do curso com relação a este critério.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 160/2019

O relatório apresentado pela Comissão de especialistas, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceituam o §2º do Art.33 da Resolução nº10/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica:

1.1) A comissão avaliadora considerou o Projeto Pedagógico do Curso - PPC excelente e contemplando as demandas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental;

1.2) A comissão considerou excelentes as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa, assim como os objetivos do curso. A estrutura curricular prevista/implantada é considerada excelente, em uma análise sistêmica e global. Quanto aos conteúdos curriculares previstos/implantados possibilitam, de maneira considerada excelente, ao desenvolvimento do perfil profissional do egresso. As questões relacionadas aos estágios foram consideradas excelentes, além das atividades complementares e a organização do Trabalho de Conclusão de Curso;

1.3) Os itens relativos ao apoio ao Discente, a disponibilidade de TICs no processo de ensino e aprendizagem e o número de vagas ofertadas foram considerados excelentes.

1.4) A documentação apresentada pela coordenação sobre o funcionamento do curso foi considerada excelente, incluindo atas do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante;

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **2,0 (dois)**.

DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo:

2.1) A comissão avaliadora considerou excelente a atuação do Núcleo Docente Estruturante, ativo e representativo, inclusive demonstrando através de documentos que se reúne periodicamente para tratar de questões relativas ao curso e muito boa a atuação do Coordenador do Curso, cuja experiência em gestão foi considerada excelente;

2.2) O curso funciona com 09 professores, sendo, 4 (quatro) em Regime de Dedicção Exclusiva, 4 (quatro) no Regime de 40 horas e 1 (um) de 20 horas. Quanto ao percentual de doutores do curso é maior do que 20%, o número de docente previsto/efetivo com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é maior ou igual a 80%. As titulações do corpo docente e do Coordenador foram consideradas excelentes;

2.3) Ao entrevistar alguns membros do corpo discente, a comissão mencionou o bom relacionamento com os professores;

2.4) A comissão considerou excelente a produção acadêmica dos professores.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,3 (um vírgula três)**.

DIMENSÃO 3 – Instalações físicas:

3.1) A comissão considerou como inexistente o gabinete de trabalho para professores de Tempo Integral; quanto ao espaço disponibilizado para o funcionamento da coordenação de curso e sala de professores considerou muito bom e excelente, respectivamente;

3.2) Quanto às salas de aulas e laboratórios são considerados pela comissão como excelentes, correspondendo ao número de aluno e acessibilidade;

3.3) O acervo bibliográfico foi considerado suficiente para acesso aos estudantes, com no mínimo três títulos por unidade curricular; apesar de considerado suficiente está em trâmite processo de aquisição de mais exemplares para ampliação do acervo;

3.4) A comissão considerou como suficiente o número de laboratórios didáticos especializados;

3.5) A comissão considerou muito bom o funcionamento para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,1 (um vírgula um)**.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 160/2019

A comissão avaliadora concedeu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso, atribuindo-lhe o Conceito **4,5 (quatro vírgula cinco)**, média entre as três dimensões analisadas, o que, de acordo com a Nota Técnica nº 01/2019 equivale a um **Conceito de Curso 5,0 (cinco)** em uma escala que vai de 1 a 5.

IV - CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Analisando as condições apresentadas do Curso de LICENCIATURA EM HISTÓRIA do Campus Professor Possidônio Queiroz, na cidade de Oeiras (PI), o os demais documentos relativos ao funcionamento do mesmo, esta relatora resolve sugerir ao Pleno:

- Renovar o reconhecimento do curso, até 31 de julho de 2024, com as seguintes determinações para serem providenciadas pela Mantenedora no gozo de sua autonomia:

a) Que a Administração Superior da IEES busque estratégias e planejamentos internos para melhorar o Exame Nacional de Desempenho – ENADE do Curso de Licenciatura em História.

b) Que seja providenciado espaço adequado para o funcionamento da coordenação de curso e sala de professores, bem como gabinete de trabalho.

V – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 131/2019, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 14 de novembro de 2019.

Cons^a Adriana de Moura Elias Silva - relatora

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

Cons. Francisco Soares Santos Filho

Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos

Cons^a Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da Comissão.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI